

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA MÉDICA –  
2024**

A **Beneficência Social Bom Samaritano**, mantenedora do **Hospital Bom Samaritano**, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017e as Notas Técnicas da CNRM Nº 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Rua Ranulfo Álvares- nº 1620- Bairro Vila Isa- Governador Valadares, MG CEP: 35044-220

Telefone: (33) 2101-6122

E-mail: [coremehbs@outlook.com](mailto:coremehbs@outlook.com)

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Inscrições	<b>27/02/2024 a 29/02/2024</b>
Impressão do comprovante de inscrição	<b>01/03/2024</b>
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	<b>03/03/2024</b>
Recurso prova	<b>04/03/2024</b>
Publicação do resultado de recurso	<b>05/03/2024</b>
Divulgação da nota classificatória	<b>05/03/2024</b>
Recurso final e classificação	<b>06/03/2024</b>
Resultado final	<b>06/03/2024</b>
Convocação (previsão) Confirmação interesse / desistência aprovados / matriculas	<b>07 e 08/03/2024</b>
Início dos Programas de Residência Médica	<b>11/03/2024</b>

\* Resolução CNRM 01/2017

## 2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

**2.1.** Programas com entrada direta (Graduação concluída em Medicina em até 06/03/2024):

**2.1.1.** Com duração de 03 (três) anos: **Cirurgia Geral**

**2.1.2.** VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Especialidades	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
Cirurgia Geral	02 (duas)	3 (três) anos	Credenciamento Provisório

**2.2. PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO** (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 06/03/2024).

**2.2.1.** Pré-requisito em programa de Residência Médica em Clínica Médica: **Cardiologia, Nefrologia, Oncologia Clínica.**

**2.2.2.** Pré-requisito programa de Residência Médica em Anestesiologia, Oncologia Clínica, Clínica Médica, Geriatria, Medicina da Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia ou **Medicina Paliativa:**

Especialidades	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
Cardiologia	01 (uma)	2 (dois) anos	Credenciamento Provisório
Nefrologia	01 (uma)	2 (dois) anos	Credenciamento Provisório
Oncologia Clínica	01 (uma)	3 (três) anos	Credenciamento Provisório
Medicina Paliativa	02 (duas)	02 (dois) anos	Credenciamento Provisório

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** O candidato com graduação em Medicina deverá optar por apenas uma especialidade.
- 3.2.** Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia 06/03/2024, sendo liberado pela Instituição de origem para assumir nova residência a partir de 07/03/2024, poderá fazer inscrição em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito.
- 3.3.** Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.
- 3.4.** Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 3.5.** Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil
- 3.6.** Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

#### **4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1.** As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **27/02/2024 a 29/02/2024** das 08:00h às 23:59h, no seguinte endereço: acessar a página <http://www.hospitalsamaritano.org.br>, em editais e preencher o requerimento de inscrição (anexo II) e scanear com a assinatura e enviar. Imprimir comprovante de envio para apresentação no dia da prova. Efetuar depósito identificado no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) que deverá ser quitado até as 23h59min do 29/02/2024, no Banco do Brasil, agência 2296-9, Conta Corrente 8037-3 - Cnpj:22.709.109/0002-16 (PIX), em nome da Beneficência Social Bom Samaritano. O candidato receberá e-mail de confirmação de envio de ficha de inscrição.
- 4.2.** O Hospital Bom Samaritano – GV disponibilizará um terminal de computador para os candidatos que queiram fazer suas inscrições, que ficará localizado na sala da COREME-HBS, no horário de 07:00 às 17:00h, nos dias úteis do período previsto para inscrição.
- 4.3.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.2.
- 4.4.** O HBS e a COREME-HBS-GV não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (falta de atenção) no preenchimento do requerimento e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 4.5.** O candidato deverá apresentar o comprovante original de quitação da inscrição para ter habilitação e acesso ao local de provas.

**4.6.** A Prova será realizada no Hospital Bom Samaritano, Rua: Ranulfo Álvares de Almeida – N: 1620 - Vila Isa, no Anexo IV. Não é possível a realização da prova em local diferente do indicado neste edital. O HBS e a COREME-HBS-GV não se responsabilizarão por perda da prova por candidatos que não consultaram ou não compareceram ao local indicado no edital portando a documentação solicitada.

**4.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. **O HBS e a COREME-HBS-GV** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.8** As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o email, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no requerimento de inscrição.

**4.9. É fundamental o preenchimento completo e correto do requerimento de inscrição, pois esta será a fonte dos dados de contato com o candidato.**

**4.10.** O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Executiva do Processo Seletivo, até o prazo máximo de 1 (um) dia antes do dia da prova, pelo email [coreme@bsbs.org.br](mailto:coreme@bsbs.org.br). Deverá ainda, entregar até a data da prova, laudo médico comprovando a necessidade especial. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**4.11.** As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

**4.12.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.13.** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais no prazo previsto e a entrega dos documentos relacionados no item “matrícula”.

**4.14.** Não há vínculo empregatício entre Hospital Bom Samaritano e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

**4.15.** Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência” e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME do Hospital Bom Samaritano, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

**4.16.** O simples pagamento da taxa de inscrição, sem o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito.

## **5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**5.1** O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site do HBS.

**5.2** O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

**5.3** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 10.3 deste edital.

**5.4** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

## **6. O PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** O Processo Seletivo será realizado em uma etapa, sendo uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 100 pontos. Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada.

**6.2 Data da prova:** 03 de março de 2024.

**Horário da prova:** 09:00 horas (horário de Brasília). **Duração:** 03 (quatro) horas.

**6.3 CANDIDATOS SEM PRÉ-REQUISITO** – Prova de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre conhecimentos médicos nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social (Medicina Preventiva e Medicina de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia, e Pediatria, contendo 40 (quarenta) questões de igual valor (2,5 pontos). **VALOR:** 100 (cem) pontos.

**6.4 CANDIDATOS COM PRÉ-REQUISITO** – 40 (quarenta) questões de igual valor (2,5 pontos) da(s) área(s) que constituem o(s) pré-requisito(s).

## **7. REGRAS GERAIS DA PROVA:**

**7.1** No dia da prova o candidato deverá apresentar o seu documento de identidade ou qualquer documento oficial com foto, juntamente com o comprovante de inscrição e sua respectiva taxa quitada (**não será considerado o comprovante de agendamento**).

**7.2** O candidato deverá comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de caneta azul ou preta e borracha, além da documentação indicada no item 7.1 deste edital.

**7.3** Haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância, contados do horário previsto de início da prova para a entrada de candidatos. Será vedada a entrada ao candidato que chegar ao local de prova depois de encerrado esse período.

**7.4** As dúvidas relacionadas às questões da prova deverão ser registradas na folha de ocorrência para análise posterior. Em hipótese alguma haverá correção de questões durante a realização da prova.

**7.5** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de concurso, sob pena de anulação de sua prova.

**7.6** Os candidatos somente poderão deixar os locais de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das mesmas.

**7.7** O candidato não poderá sair de sala com o caderno de provas ou parte dele, ficando as provas em poder da Coordenação do Concurso.

**7.8** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, relógio, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beep*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

**7.9** Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, fazer anotações ou copiar questões da prova.

**7.10** As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas.

**7.11** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.12** O candidato que não comparecer no dia de realização das provas, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.13** Em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram as provas.

**7.14** Não haverá vista, revisão ou segunda chamada para as provas deste Processo Seletivo.

**7.15** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e **HBS e a COREME-HBS-GV** não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova se forem encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados na COREME-HBS-GV no Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares, no prazo de 30 dias. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas.

**7.16** O gabarito estará disponível no site [www.hospitalsamaritano.org.br](http://www.hospitalsamaritano.org.br), a partir de 16:00 horas (horário de Brasília), no mesmo dia em que será realizado a prova.

**7.17** Os eventuais recursos poderão ser impetrados no dia 04/03/2024, data esta improrrogável, no horário de 9 às 12h e 14 às 16h, na COREME-HBS-GV no Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares, Setor de Concurso. O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no Setor e anexar cópia do texto de fundamentação. Não haverá reapreciação e revisão de recursos.

**7.18** Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura.

**7.19** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo estipulado neste edital.

**7.20** O recurso deverá com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

**7.21** Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

**7.22** Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com as determinações deste edital ou derem entrada fora dos prazos estipulados.

**7.23** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

**7.24** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída à pontuação referente à questão a todos os candidatos.

**7.25** Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

**7.26** Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

**7.27** As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital.

**7.28** Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência” e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME do HBS, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

## **8. DO RESULTADO OFICIAL:**

**8.1** - O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia 06/03/2024, no site [www.hospitalsamaritano.org.br](http://www.hospitalsamaritano.org.br). Será obedecida a ordem decrescente de classificação pelas notas, até o preenchimento das vagas ofertadas pelo Programa, seguido da listagem dos excedentes, desde que tenham sido classificados.

**8.2** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota e se o empate ainda persistir, **em favor do candidato mais velho.**

**8.3** O candidato que não responder a convocação será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

**8.4** Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de Residência Médica. Para os convocados para o serviço militar obrigatório a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado perdendo direito à vaga.

**8.5** As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

**8.6** Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas do processo seletivo em etapa única. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação em etapa única.

**Parágrafo único:** Para fins de comprovação do direito a bonificação será utilizada listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida.

## **9. MATRÍCULA:**

**9.1** O candidato aprovado ou seu representante legal deverá efetuar a matrícula na COREME-HBS-GV no Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares (Rua: Ranulfo Álvares de Almeida – N: 1620 - Vila Isa - Governador Valadares, Minas Gerais, 35044-220) no dia **07 e 08/03/2024**, entre às 08h e 16:00horas, sendo considerado desistente aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

**9.2** Para a matrícula serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; CPF; PIS; título de eleitor; diploma de médico ou declaração da instituição de ensino que o candidato concluiu o curso de medicina; comprovante de estar inscrito (Registro) no Conselho Regional de Medicina; comprovante de estar em dia com o Serviço Militar; comprovante de inscrição no INSS; exame ANTI-HBS, comprovante de residência, cartão do SUS, cartão de vacinação (vacinas de Hepatite B, Tétano e Rubéola em dia);Laudo Tipo Sanguíneo; Laudo médico; 01 (uma)

foto 3x4 recente. Em se tratando de candidatos estrangeiros ou candidatos brasileiros formados por faculdades estrangeiras, deverão ser cumpridos, para a matrícula.

**9.3** O candidato que já possuir, no ato da matrícula, a Cédula de Identidade de Médico do CRM-MG, estará dispensado de apresentar original e cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de estar em dia com o Serviço Militar.

**9.4** Será considerado eliminado o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida.

**9.5** A partir do dia 30/03/2024, em caso de desistências, será disponibilizada no site do Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares (<http://www.hospitalsamaritano.org.br>) periodicamente, por ordem decrescente de classificação, a relação dos candidatos convocados e os mesmos terão que cumprir as convocações para matrícula até o prazo de permanência do Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica que é do dia 31/03/2024. Sendo que a partir desta data não haverá mais convocações. Sendo encerrado o processo de seleção em epígrafe.

**9.6** O prazo para a matrícula, será contado imediatamente após a convocação no site, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

**9.7** Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um programa. Caso o candidato convocado já esteja matriculado em outro programa de Residência Médica, de outra Instituição, deverá proceder ao cancelamento da matrícula na mesma, antes de se matricular nesta Instituição. A realização de matrícula em mais de uma Instituição, implicará na perda da vaga.

**9.8** A **Beneficência Social Bom Samaritano** não oferta de moradia, auxílio moradia ou auxílio alimentação, sendo assegurada alimentação e alojamento durante os horários de execução das atividades de residência médica na instituição, conforme regulamento da Comissão de Residência Médica - COREME/HBS-GV.

**9.9** Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 31 de março de 2024 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica -SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

**9.10** Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 11/03/2024 conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa.

## **10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** O edital encontra-se disponível no site [www.hospitalsamaritano.org.br](http://www.hospitalsamaritano.org.br).

**10.2** O resultado final, constando apenas o número da inscrição do candidato, será divulgado no dia **06/03/2024**, no site [www.hospitalsamaritano.org.br](http://www.hospitalsamaritano.org.br).

**10.3** Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

**10.4** Os programas de Residência Médica terão início no dia 11 de março de 2024.

**10.5** Os candidatos deverão se informar junto a COREME ou ao coordenador do serviço no hospital, o local, horário e as condições para a sua apresentação junto ao hospital.

**10.6** Os direitos e deveres do médico residente constam no Manual de Residência Médica, disponível no site [www.cerem.org.br](http://www.cerem.org.br), no Regimento Interno da COREME-HBS-GV, sendo que o ato de matrícula obriga o candidato a cumpri-los.

**10.7** Para avaliação final e emissão dos Certificados de Residência Médica os candidatos deverão cursar, sem custos, as disciplinas de Bioética, Ética Médica, Epidemiologia, Bioestatística e Metodologia, oferecidas pela Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares com o apoio da COREME-HBS-GV, bem como elaborar o TCC (Trabalho de Conclusão do Curso), do Programa de Residência Médica, sob forma de monografia e/ou publicação de artigo científico (Resolução nº 02/2006 da CNRM/MEC) e de acordo com a matriz de competência de especialidade.

**10.8** Será assegurada a vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato aprovado e matriculado neste concurso que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.(Resolução nº 1/2005, da CNRM/MEC).

**10.9** O candidato que tiver a vaga reservada por ter sido incorporado ao exército, deverá efetuar sua matrícula e apresentar-se nos prazos previstos no edital do ano seguinte. O candidato que não o fizer, será considerado desistente, sendo convocado um excedente para ocupar a vaga.

**10.10** Não haverá vínculo empregatício entre o Hospital Bom Samaritano de Governador Valadares e o médico residente que deverá, obrigatoriamente, se inscrever no INSS na qualidade de trabalhador autônomo e recolher, mensalmente, a contribuição previdenciária devida.

**10.11** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 60 dias da data de início dos programas.

**10.12** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo, para ingresso nas vagas ofertadas, que vierem a ser publicados pelo HBS/COREME-HBS-GV.

**10.13** A Beneficência Social Bom Samaritano mantenedora do Hospital Bom Samaritano de acordo com o regulamento da COREME HBS e dos termos constantes no contrato dos médicos residentes, não oferta auxílio moradia, moradia, alimentação ou auxílio alimentação durante o programa de residência médica na instituição. O residente terá direito a alimentação durante o exercício das atividades de residência médica na instituição.

## **11 DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

Os Programas terão início no dia 11/03/2024. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente.

## **12 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM (Comissão Estadual de Residência Médica).

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início dos Programas.

**13.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente.

**13.3** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do Hospital Bom Samaritano.

Governador Valadares, 12 de Fevereiro de 2024.

Adhemar Dias Figueiredo Neto  
Coordenador da COREME  
**Hospital Bom Samaritano – BSBS**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024**

<b>DADOS</b>		
Nome Completo:		
DN:	Sexo:	
Nº./ UF do RG:	Estado Civil:	
CPF:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
E-mail:		
Telefone:		
Logradouro:		
Nº:	CEP:	Complemento:
Bairro:		
Município:	UF:	
Especialidade:		
Nº/ UF de Registro no Conselho:		
<hr/> <b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>		